

COLUNA FALA Por César Gomes

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A Carta Magna do Brasil, estabelece que o Estado é laico.

A luz desta Carta vamos deparar com constantes confrontos ideológicos uma vez que há partidos declarados fundamentalistas religiosos que agem colocando os valores morais que entendem da bíblia acima da Constituição Federal.

Esse entendimento errôneo da bíblia faz com que esta parcela dos parlamentares atue de forma a dificultar, negar ou cancelar direitos fundamentais dirigidos á população LGBTTQI ou adeptos da religiões de matrizes africanas.

Se o artigo 113 . 1, rege que “Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos “paes”, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas.”; há uma explícita intenção em não aceitar a população LGBTTQI ou adeptos da religiões de matrizes africanas no conjunto de “iguais”.

Por esse véis é que muitas pessoas LGBTTQI militantes/ativistas em Direitos Humanos, ou adeptos da religiões de matrizes africanas vem sendo perseguidas, prejudicadas, ameaçadas por conta de suas atuações, sobretudo, na área de educação. Em casos mais graves com ataques físicos e/ou mortes.

Toda luta contra qualquer tipo de discriminação tem que cumprir o seu papel em apontar para o óbvio: que as diferenças entre grupos humanos, os povos, não devem se sobrepôr à humanidade de todos; entre estes grupos humanos também estão lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis ou adeptos da religiões de matrizes africanas merecedores dos mesmos direitos.

O reconhecimento das diferenças é o ponto de partida a criar e fomentar ações de direitos civis e de políticas sociais e educacionais que almejam corrigir as desigualdades que a sociedade originou dentro de uma visão totalitária.

A ideologia opera por meio de ultra generalização (ou estereótipos) e do ocultamento de parcelas da realidade que são negadas para que o discurso ideológico faça sentido. Por esse véis é que corre de boca em boca que as pessoas LGBTT só vivem para a fornicção e as imoralidades, incapazes de uma educação para o convívio social ou que adeptos da religiões de matrizes africanas vivem para praticar magia do mal.

Foram os campos da religião e da filosofia que instituíram teorias definindo um modelo de humanidade, de racionalidade, de pensamento, de conduta que serviu como parâmetro para balizar todos os povos, hierarquizando-os de acordo com as categorias e os valores inventados por teóricos, filósofos e teólogos.

Em princípio, os discursos estão protegidos pelo Direito a Liberdade de Expressão, a

despeito do grau de aceitação por parte da sociedade ou do governo, todavia, por não ser um direito absoluto ficando ele orientado pelas limitações previstas nos artigos 13.2 e 13.5 da Convenção Americana.

O artigo 13.2 permite a liberdade de expressão, mas permite a atribuição de responsabilidade em casos de abusos na prática desta liberdade.

Já o artigo 13.5 estabelece que a lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilização ao crime ou à violência. A CIDH (Comissão Internacional de Direitos Humanos), considera a luz dos princípios de interpenetração dos tratados a apologia ao ódio contra pessoas por motivos de sua orientação sexual, identidade de gênero ou diversidade de corporal ou contra adeptos da religiões de matrizes africanas é contrário a Convenção Americana.

A ausência do reconhecimento legal da orientação sexual, da identidade de gênero e da diversidade corporal ou contra adeptos da religiões de matrizes africanas como motivos pelos quais de praticam a violência, tornam essa violência invisível aos olhos da lei, e, conseqüentemente, impedem o reconhecimento do alto grau de risco enfrentado pela população LGBT e pela população adeptos da religiões de matrizes africanas.

A higienização social produz historicamente a exclusão social de pobres nas escolas e no trabalho, no lazer e no esporte entre outros espaços, sendo agravado quando se trata de pessoas negras LBTT.

O racismo, homofobia e machismo são essencialmente orquestrados por uma ideologia ariana excludente.

A ABGLBTTI - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos, em 13 de junho de 2019, teve excito com ação onde o Supremo Tribunal Federal, julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO 26), enviada à Corte em 2013 pelo PPS (Partido Popular Socialista), e o Mandado de Injunção (MI 4733).

A ABGLBTTI, justifica que “não legislar sobre a homofobia e a transfobia, deputados e senadores estariam se omitindo inconstitucionalmente, por “pura e simples má vontade institucional”.

Assim, também entendo que esse mesmo grau de omissão se equipara quando dos ataques a população adeptos da religiões de matrizes africanas.

Considerando o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 determina que qualquer “discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais” seja punida criminalmente, nós do movimento social temos que promover *advocacy* para o que determina a lei seja de fato cumprida.